



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

**2º Termo Aditivo ao contrato de Prestação
de Serviços nº 12/2014, nos termos do
Padrão nº 14/2002.**

Processo nº 417.002.129/2013

O **DISTRITO FEDERAL**, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, doravante denominada Contratante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.439.069/0001-68, situada no SAAN, Comércio Local, Quadra 01, Lote C, Brasília/DF, CEP: 70632-100, neste ato representada por **AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO**, CPF nº 718.316.491-87, RG Nº 112723544-6/ME, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e **STEFANO ESTRELA ALVES**, residente e domiciliado na SQS 110, Bloco D, Apartamento 603, Asa Sul - DF, CEP: 70373-040, inscrito no CPF sob nº 724.250.751-00, portador da carteira de identidade nº 1.949.197 SSP DF, na qualidade de Proprietário, firmam o que se segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no § 1º, inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, período compreendido entre 26/05/2016 a 26/05/2017. O contrato em questão trata da locação de imóvel, situado na Quadra 01, Bloco A, Nº 230, Salas 201 e 202 – Setor de Indústria e Abastecimento S.I.A – DF, para acomodar o Conselho Tutelar do Setor de Indústria e Abastecimento S.I.A da Secretaria de Estado da Criança, conforme Lei nº 8.245, de 18/10/91, e consoante especifica o Projeto Básico (fls.16/22) e proposta de fl. 117, de acordo com o previsto no inciso X do art. 24 e no art. 26, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto Distrital nº 33.788, de 13 de julho de 2012.

Cláusula Segunda – Do Valor

O valor mensal do presente Termo Aditivo é de R\$ 3.048,00 (três mil e quarenta e oito reais), sendo R\$ 2.808,00 (dois mil, oitocentos e oito reais), relativo ao valor atualizado do imóvel e R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente a concessão de reajuste ao valor contratado, totalizando a importância anual de **R\$ 36.576,00 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e seis centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

3.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 51101
- II – Programa de Trabalho: 14243622327679722
- III – Natureza da Despesa: 339036
- IV – Fonte de Recursos: 100000000

3.2 – A Nota de Empenho nº 2016NE00106 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 meses, compreendendo o período de 26 de maio de 2016 a 26 de maio de 2017.

Cláusula Quinta – Da Rescisão



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA
CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE**

O Contrato será rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, caso a Administração Pública passe a dispor de imóvel próprio que abrigue o Conselho Tutelar Setor de Indústria e Abastecimento S.I.A – DF.

Cláusula Sexta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Sétima – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

7.1 - Além das cláusulas previstas no contrato original, inclui-se que em cumprimento a Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 é proibido o uso de mão de obra infantil nos contratos de aquisição de bens e serviços firmados com os órgãos e as entidades da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

7.2 - Em atendimento aos parágrafos 1º e 2º, do art. 2º do Decreto nº 33.788/2012, o proprietário se compromete, quando da assinatura do Termo, em promover as adequações físicas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme já previsto na cláusula nona do item 9.4 do contrato original.

Cláusula Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-644-9060, em cumprimento ao Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

Brasília, 10 de maio de 2016.

Pelo Distrito Federal:



AURÉLIO DE PAULA GUEDES ARAÚJO
Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude

Pela Contratada:



STEFANO ESTRELA ALVES
Proprietário

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Mat.: 201156-4

Mat.: 2320983